

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2382231/2024
UASG: 925449
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2025

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Aquisição **kits reanimadores manuais adulto, pediátrico e neonatal com reservatórios**, por um período de 12 (doze) meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

ENTREGA



Forma O bem deve ser entregue em 4(quatro) parcelas, sendo a 1ª em até 15(quinze) dias corridos, após emissão da nota de empenho.

Prazo 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS

Local No Serviço de Almoxarifado da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa n.º 2000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08 às 17h.

VALOR TOTAL

R\$ 58.564,90 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)



REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGP-M

Período A cada 12 meses, a contar da data do orçamento estimado, 22/01/2025.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Data 12/03/2025.
Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
09 h

Hora Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br,
www.compras-para.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada por sua Presidente Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães, brasileira, médica, portadora do RG n. 3323065 PC/PA e CPF n.º 283.529.202-00, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03 de fevereiro de 2023. Tendo como **Agente de Contratação o (a) Sr. William Saraiva Garcia**, designado (a) pela Portaria n.º 206 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 35.849 do dia 10/06/2024.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Decretos Estaduais n.º 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a aquisição **kits reanimadores manuais adulto, pediátrico e neonatal com reservatórios**, por um período de 12 (doze) meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado** Em R\$	Total** Em R\$

01	KIT REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO DE SILICONE CONTENDO: PEÇAS 01 Máscara em material policarbonado e silicone 100% médico 01 Conjunto de válvula superior em material policarbonado (PC), com gancho da máscara, conector do paciente, válvula do paciente, válvula limitadora de pressão; 01 Bolsa ou balão de reanimação de material silicone 100% médico o qual proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos, para pacientes entre 30kg e 40kg 01 Conjunto de válvula inferior em material policarbonado (PC), 01 Conjunto de válvula do reservatório em material policarbonado (PC), 01 extensão (tubo) de oxigênio de material PVC ou silicone, 01 Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade entre 2500ml a 2700 ml; CARACTERÍSTICAS 1. Ser de montagem e desmontagem fáceis, proporcionando celeridade no atendimento ao paciente e no processamento. 2. Possuir conexão rotativa, evitando que o tubo endo traqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; 3. Ser resistente a termodesinfecção ou esterilização a 134°C 4. Conexões em conformidade com a ISO 10651- Todas as peças deverão ser ISENTAS DE LÁTEX.	131033.0	KIT	40	291,00	11.640,00
02	KIT REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE SILICONE CONTENDO: PEÇAS 01 Máscara em material policarbonado e silicone 100% médico 01 Conjunto de válvula superior em material policarbonado (PC), com gancho da máscara, conector do paciente, válvula do paciente, válvula limitadora de pressão;	133296-1	KIT	50	335,24	16.762,00

	01 Bolsa ou balão de reanimação de material silicone translúcido 100% médico o qual proporciona excelente expansão e sua Flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos, para pacientes entre 6,9 kg a 30kg 01 Conjunto de válvula inferior em material policarbonado (PC), 01 Conjunto de válvula do reservatório em material policarbonado (PC); 01 extensão (tubo) de oxigênio de material PVC ou silicone 01 Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade entre 2500ml a 2700 ml CARACTERÍSTICAS 1. Ser de montagem e desmontagem fáceis, proporcionando celeridade no atendimento ao paciente e no processamento. 2. Possuir conexão rotativa, evitando que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; 3. Ser resistente a termodesinfecção ou esterilização a baixa temperatura. Conexões em conformidade com a ISO 10651-4 5. Todas as peças deverão ser ISENTAS DE LÁTEX					
--	--	--	--	--	--	--

03	KIT REANIMADOR MANUAL NEONATAL COM RESERVATÓRIO DE SILICONE CONTENDO: PEÇAS 01 Máscara em silicone translúcido 100% médico 01 Conjunto de válvula superior em material policarbonado (PC), com gancho da máscara, conector do paciente, válvula do paciente, válvula limitadora de pressão; 01 Bolsa ou balão de reanimação de material silicone translúcido 100% médico o qual proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos, para pacientes abaixo de 7 Kg 01 Conjunto de válvula inferior em material policarbonado (PC), 01 Conjunto de válvula do reservatório em material policarbonado (PC); 01 extensão (tubo) de oxigênio de material PVC ou silicone 01 Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade abaixo de 900 ml CARACTERÍSTICAS 1. Ser de montagem e desmontagem fáceis, proporcionando celeridade no atendimento ao paciente e no processamento. 2. Possuir conexão rotativa, evitando que o tubo endo traqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; 3. Ser resistente a termodesinfecção ou esterilização a baixa temperatura. 4. Conexões em conformidade com a ISO 10651-4 5. Todas as peças deverão ser ISENTAS DE LÁTEX	139720-6	KIT	50	437,09	21.854,50
----	--	----------	-----	----	--------	-----------

04	Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade entre 2500ml a 2700 ml	1ª AQUISIÇÃO	Und	20	186,76	3.735,20
05	Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade abaixo de 900 ml	1ª AQUISIÇÃO	Und	20	228,66	4.573,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO** Em R\$						58.564,90

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ Item único;
- ☒ Divisão em itens, conforme tabela do item 3.2 deste edital;
- ☐ Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ Lote único, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a **alínea d do item 4.6** será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas b e c do item 4.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas **alíneas b e c do item 4.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do **item 4.7** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar exclusivamente suas propostas por meio do sistema eletrônico com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos **itens 5.3 e 5.4** sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase

de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) ☒ Valor do item/Lote.
- ☐ (percentual) desconto
- b) Marca
- c) Fabricante
- d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.12.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (Cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.13, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, de valores.

7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública

será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

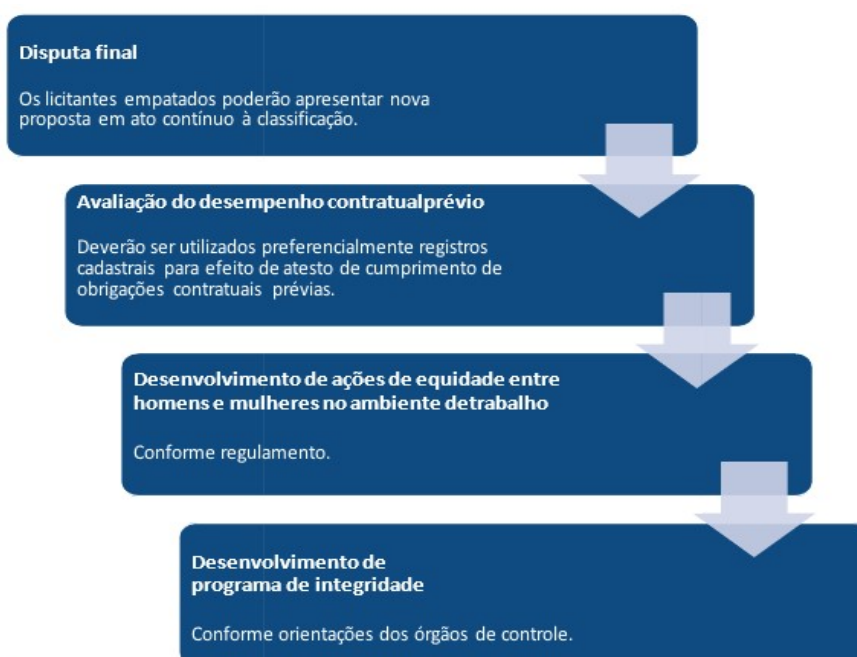
7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

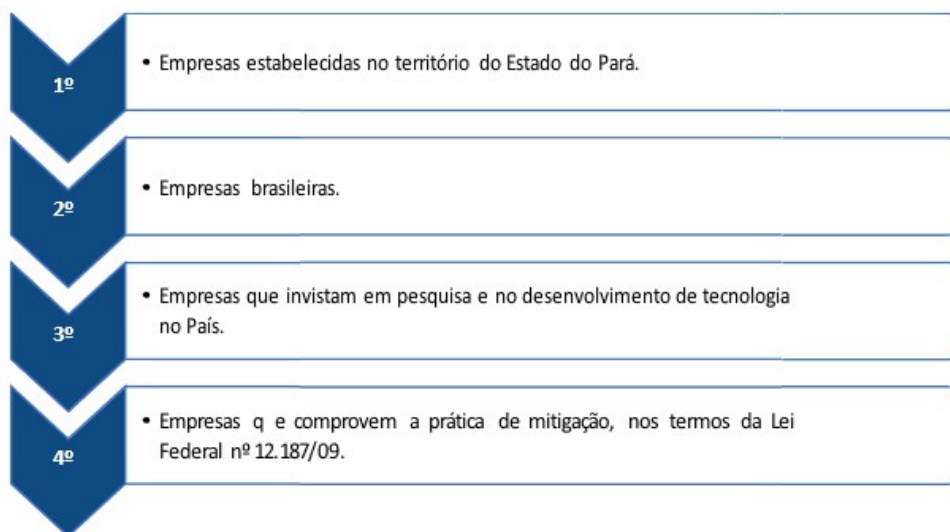
7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1ª poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 **Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:**



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário,

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 4005.2500. Email: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br

considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecutabilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 A proposta do LICITANTE **será recusada nos seguintes casos:**

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo

PREGOEIRO; ou

b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.13 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 – DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

9.1 Comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço por item para envio, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, de amostra do produto ofertado para a análise técnica pela equipe de apoio técnico do pregão.

9.2 As amostras deverão ser entregues no protocolo da FPEHCGV, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 16h, no seguinte endereço:

PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA PREGÃO
ELETRÔNICO N.º XXXXX/2025
TRAV. ALFERES COSTA N.º 2000 – PEDREIRA – BELÉM - PARÁ. CEP:
66.083-106

9.3 Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo. A amostra representará o produto a ser entregue na FPEHCGV.

9.4 Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada, a proposta do licitante para o item será desclassificada, figurando no sistema a condição recusada, sendo convocados os demais licitantes para a apresentação de documentação e amostra na ordem de classificação das propostas de preço.

9.5 O número de amostras entregues não entrará no cômputo do número de itens a serem entregues à FPEHCGV.

9.6 Salvo por solicitação da Administração, as amostras avaliadas e reprovadas não passarão por nova testagem.

9.7 As amostras durante os testes poderão ser consumidas no todo ou em partes, seccionadas, dobradas, extraídas do lacre, etc, sendo feito o que for necessário para a avaliação e julgamento técnico, não cabendo ressarcimento.

9.8 As amostras que não forem consumidas no todo no momento da testagem serão disponibilizadas para a retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra, a mesma será incorporada ao patrimônio da FPEHCGV sem nenhum ônus para a Administração.

CLÁUSULA 10 – HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TERMO DE REFERÊNCIA** serão exigidos para habilitação do LICITANTE, os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto, o não envio dos documentos abaixo

acarretará na desclassificação do licitante automaticamente:

10.1.1 Autorização de Funcionamento da Empresa licitante fornecida pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade;

10.1.2 Licença de Funcionamento da Empresa licitante pela Secretaria de Saúde da Unidade Federada ou Município, onde se encontra localizada a Empresa, dentro do prazo de validade;

10.1.3 Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, com as características básicas dos produtos aprovados devidamente identificado para item e legível. No caso de produto para saúde isento de registro, é exigido o certificado de dispensa de registro expedido pela ANVISA/MS;

10.1.4 Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, que comprove que a empresa a ser credenciada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

OBS:

a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável.

b) Protocolos de revalidação da Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76;

c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.

10.1.5 Apresentar **Manual, catálogo ou prospecto** do produto ofertado.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

10.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.2.4 Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

10.2.5 Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

10.2.6 Acompanhado de Notas Explicativas;

10.2.7 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.2.8 Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

10.2.8.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.8.2 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.8.3 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

a) As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

b) Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.

10.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão do presente certame.

10.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

10.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.15.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

10.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 10.13**.

10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme estabelecido art.4º do Decreto Estadual 878/2008.

CLÁUSULA 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12 – RECURSOS

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10(dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

- a)** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
- b)** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Comprasnet.

CLÁUSULA 13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar*
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

13.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

13.3 As sanções previstas no **item 13.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4 **Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

13.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 13.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 **Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:**

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 O recurso a que se refere o **item 13.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado

do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

14.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgvy@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

14.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos:**

15.12.1 ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice (ETP) – páginas de 25 a 46;

15.12.2 ANEXO II – Minuta do Contrato – páginas de 47 a 65..

Belém (PA), 30 de janeiro de 2025.

Dra. Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães

Diretora Presidente da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
 PROCESSO N.º 2382231/2024
 UASG: 925449
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2025
 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado** Em R\$	Total** Em R\$
01	KIT REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO DE SILICONE CONTENDO: PEÇAS 01 Máscara em material policarbonado e silicone 100% médico 01 Conjunto de válvula superior em material policarbonado (PC), com gancho da máscara, conector do paciente, válvula do paciente, válvula limitadora de pressão; 01 Bolsa ou balão de reanimação de material silicone 100% médico o qual proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos, para pacientes entre 30kg e 40kg 01 Conjunto de válvula inferior em material policarbonado (PC), 01 Conjunto de válvula do reservatório em material policarbonado (PC), 01 extensão (tubo) de oxigênio de material PVC ou silicone, 01 Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade entre 2500ml a 2700 ml; CARACTERÍSTICAS Ser de montagem e desmontagem fáceis, proporcionando celeridade no atendimento ao paciente e no processamento. 2. Possuir conexão rotativa, evitando que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; 3. Ser resistente a termodesinfecção ou esterilização a 134°C 4. Conexões em conformidade com a ISO 10651- Todas as peças deverão ser ISENTAS DE LÁTEX.	131033.0	KIT	40	291,00	11.640,00

02	KIT REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE SILICONE CONTENDO: PEÇAS 01 Máscara em material policarbonado e silicone 100% médico 01 Conjunto de válvula superior em material policarbonado (PC), com gancho da máscara, conector do paciente, válvula do paciente, válvula limitadora de pressão; 01 Bolsa ou balão de reanimação de material silicone translúcido 100% médico o qual proporciona excelente expansão e sua Flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos, para pacientes entre 6,9 kg a 30kg 01 Conjunto de válvula inferior em material policarbonado (PC), 01 Conjunto de válvula do reservatório em material policarbonado (PC); 01 extensão (tubo) de oxigênio de material PVC ou silicone 01 Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade entre 2500ml a 2700 ml CARACTERÍSTICAS 4. Ser de montagem e desmontagem fáceis, proporcionando celeridade no atendimento ao paciente e no processamento. 5. Possuir conexão rotativa, evitando que o tubo endo traqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; 6. Ser resistente a termodesinfecção ou esterilização a baixa temperatura. Conexões em conformidade com a ISO 10651-4 6. Todas as peças deverão ser ISENTAS DE LÁTEX	133296-1	KIT	50	335,24	16.762,00
----	---	----------	-----	----	--------	-----------

03	KIT REANIMADOR MANUAL NEONATAL COM RESERVATÓRIO DE SILICONE CONTENDO: PEÇAS 01 Máscara em silicone translúcido 100% médico 01 Conjunto de válvula superior em material policarbonado (PC), com gancho da máscara, conector do paciente, válvula do paciente, válvula limitadora de pressão; 01 Bolsa ou balão de reanimação de material silicone translúcido 100% médico o qual proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos, para pacientes abaixo de 7 Kg 01 Conjunto de válvula inferior em material policarbonado (PC), 01 Conjunto de válvula do reservatório em material policarbonado (PC); 01 extensão (tubo) de oxigênio de material PVC ou silicone 01 Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade abaixo de 900 ml CARACTERÍSTICAS 6. Ser de montagem e desmontagem fáceis, proporcionando celeridade no atendimento ao paciente e no processamento. 7. Possuir conexão rotativa, evitando que o tubo endo traqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; 8. Ser resistente a termodesinfecção ou esterilização a baixa temperatura. 9. Conexões em conformidade com a ISO 10651-4 10. Todas as peças deverão ser ISENTAS DE LÁTEX 01	139720-6	KIT	50	437,09	21.854,50
----	--	----------	-----	----	--------	-----------

04	Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade entre 2500ml a 2700 ml	1ª AQUISIÇÃO	Und	20	186,76	3.735,20
05	Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade abaixo de 900 ml	1ª AQUISIÇÃO	Und	20	228,66	4.573,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO** Em R\$						58.564,90
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A FPEHCGV realiza procedimentos de alta complexidade e para isso precisa contar com material, equipamentos e insumos que proporcionem reprocessamento dos PPS em quantidade e qualidade suficientes para atender essa demanda. Considerando o planejamento anual, o término dos contratos em que estão contemplados soluções e insumos referidos neste TR, bem como a previsão de término do estoque, torna-se necessária a aquisição dos mesmos a fim de procedermos a limpeza, desinfecção e esterilização de material da FHCGV e da CHML por um período de 12 (doze) meses.					

SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim 2. Autorização de funcionamento da Empresa licitante fornecido pela ANVISA/MS dentro do prazo de validade. 3. Licença de funcionamento da Empresa licitante fornecida pela Secretaria de Saúde da Unidade Federada ou Município, onde se encontra localizada a Empresa, dentro do prazo de validade. 4. Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA/MS-Portaria 3765/98MS, dentro do prazo de validade, com as características básicas dos produtos aprovados devidamente identificado para item e legível. No caso de produto para saúde isento de registro, é exigido o certificado de dispensa de registro expedido pela ANVISA/MS. 5. Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser credenciada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. OBS. a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável. b) Protocolos de revalidação da Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76; c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize 6. Apresentar Manual, catálogo ou prospecto do produto ofertado.
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum. ☐ Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Sim Justificativa: Avaliar o cumprimento das especificações técnicas do termo de referência

	☐ Não.																																						
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim																																						
	Justificativa: Avaliar se os produtos atendem as especificações contidas no termo de referência. Deverá ser fornecido: 01 kit de reanimador adulto com reservatório de silicone 01 kit de reanimador pediátrico com reservatório de silicone 01 kit de reanimador neonatal com reservatório de silicone; e 01 reservatório de silicone compatível com o kit solicitado no item.																																						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>CARACTERÍSTICAS</th> <th>ADEQUADO</th> <th>INADEQUADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Itens 01, 02 e 03</td> <td>Termo de Referência</td> <td>O produto apresentado está de acordo com o descritivo?</td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="6">Itens 01, 02 e 03</td> <td rowspan="6">Embalagem/ Rotulagem</td> <td>Identificação visual do produto</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Identificação escrita do produto</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Selagem /Integridade da embalagem</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Abertura</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Manuseio</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A embalagem é original</td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="4">Itens 01, 02 e 03</td> <td rowspan="4">Ressuscitador</td> <td>Consta data e lote de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Resistência Inspiratória e expiratória para o paciente</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Funcionamento da válvula de pressão</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Volume corrente gerado (VT)</td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Itens 01, 02 e 03, 04 e 05</td> <td rowspan="2">Reservatório</td> <td>Conexão rotativa</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Resistência ao Reprocessamento Compatível com o ressuscitador</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	CARACTERÍSTICAS	ADEQUADO	INADEQUADO	Itens 01, 02 e 03	Termo de Referência	O produto apresentado está de acordo com o descritivo?		Itens 01, 02 e 03	Embalagem/ Rotulagem	Identificação visual do produto		Identificação escrita do produto		Selagem /Integridade da embalagem		Abertura		Manuseio		A embalagem é original		Itens 01, 02 e 03	Ressuscitador	Consta data e lote de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA		Resistência Inspiratória e expiratória para o paciente		Funcionamento da válvula de pressão		Volume corrente gerado (VT)		Itens 01, 02 e 03, 04 e 05	Reservatório	Conexão rotativa		Resistência ao Reprocessamento Compatível com o ressuscitador	
	ITEM	CARACTERÍSTICAS	ADEQUADO	INADEQUADO																																			
	Itens 01, 02 e 03	Termo de Referência	O produto apresentado está de acordo com o descritivo?																																				
	Itens 01, 02 e 03	Embalagem/ Rotulagem	Identificação visual do produto																																				
			Identificação escrita do produto																																				
			Selagem /Integridade da embalagem																																				
			Abertura																																				
			Manuseio																																				
A embalagem é original																																							
Itens 01, 02 e 03	Ressuscitador	Consta data e lote de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA																																					
		Resistência Inspiratória e expiratória para o paciente																																					
		Funcionamento da válvula de pressão																																					
		Volume corrente gerado (VT)																																					
Itens 01, 02 e 03, 04 e 05	Reservatório	Conexão rotativa																																					
		Resistência ao Reprocessamento Compatível com o ressuscitador																																					
☒ Sim. Substituição do material em caso de danos decorrentes de defeitos de fábrica e dentro do prazo de garantia do fabricante.																																							
☐ Não.																																							
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?																																							
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.																																						
	☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.																																						
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO																																							
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.																																						
	☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.																																						

	* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. <i>Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i> ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i>, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “<i>sigiloso</i>” para todos os fins. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados de identificação da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismos e por extenso, já incluídas discriminadamente toda e qualquer despesas, tais como freta, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas nas legislações, com cotações em moeda corrente nacional e qualquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência. Deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante: Comprovante de registro, cadastramento ou notificação do produto ofertado no Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade. O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste termo de referência. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se a mesma apresentar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
HÁ ITENS COM	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? ☒ Sim. Por quê? ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	1. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade. 2. Licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade. 3. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Portaria 3765/98MS dentro do prazo de validade. No caso de produto isento de registro, é exigido o certificado de dispensa de registro de produto expedido pela ANVISA/MS 4. Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser credenciada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. Obs: a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável. b) Protocolos de revalidação da Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76; c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize 5. Apresentar Manual, catálogo ou prospecto do produto ofertado.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim Especificar: Sustentabilidade: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

	Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010. Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos; Preferência por produtos de baixo impacto ambiental; Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber; A licitante vencedora deverá observar, no que couber: O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. ☐ Não.
--	--

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Atraso na entrega dos equipamentos em comodato. Atraso na entrega dos Insumos ☐ Não O não cumprimento implicará em sanções administrativas, as quais serão aplicadas conforme estabelecido em contrato.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 30 (trinta) dias de antecedência. Os produtos deverão ser novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma: 01. Serão recebidos no Almoxarifado da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) em caráter provisório por servidor credenciado pela FPEHCGV, o qual rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com este instrumento ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, notificando o fornecedor em até 20 (vinte) dias e estabelecendo prazo de mais 20 (vinte) dias corridos para substituição do referido material. 02. Estar acompanhado do original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência referente ao quantitativo entregue; 03. Para acompanhar e fiscalizar a execução da presente licitação, a FPEHCGV poderá recorrer a terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição; 04. O Servidor responsável pela FPEHCGV anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; 05. Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais, a FPEHCGV somente os receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e após reverificação realizada pela FPEHCGV, por intermédio do Servidor responsável; 06. Os materiais deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas. 07. Os funcionários das firmas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se em número suficiente para descarga dos produtos.

LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue no Serviço de Almoxarifado da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa, 2000, Bairro Pedreira, CEP66083-106, no horário de 8 as 17h.
PRAZO DE VALIDADE	O prazo de validade deverá ser no mínimo de 75% da validade total dos materiais, comprovada pelo fabricante, contando a partir da data de seu recebimento pela FHCGV
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i> Justificativa: <i>(A não exigência de garantia deve ser justificada).</i> ☐ Não há.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C
OBRIGAÇÕES	
CONTRATANTE	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência. Notificar a empresa, através do Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Assegurar ao fornecedor o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do hospital. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste termo.

CONTRATADA	Assegurar a entrega dos materiais no Serviço de Almoxarifado da FPEHCGV, conforme o especificado neste Termo de Referência; Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito. Declarar, detalhadamente, a garantia dos materiais, contado a partir da data da entrega, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos materiais, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 horas corridas, contados a partir da solicitação efetuada. Disponibilizar o fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos. Fornecer os materiais novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de
-------------------	---

	uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações. Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) materiais, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência da garantia. Entregar a nota fiscal ao servidor responsável pelo Almoxarifado da FPEHCGV. A empresa vencedora do item 01 deverá realizar 01 (uma) capacitação anual de acordo com a programação de Educação Continuada da Central de Material e Esterilização da Instituição, referente ao uso e manuseio do material licitado.
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Fiscal do Contrato: Eugênia Rodrigues de Araújo Cargo: Enfermeira Matrícula: 5277329. Setor: Central de Material e Esterilização da FHCGV

Belém (PA), 18 de outubro de 2024.

ORNILDA BEZERRA BANDEIRA
Enfermeira – Matrícula **115487**

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2382231/2024

UASG: 925449

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2025

ANEXO I - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE			
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?		A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino; assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo referência em assistência hospitalar de média e alta complexidade em Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia . Dessa feita, objetivamos o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição kits reanimadores manuais adulto, pediátrico e neonatal com reservatórios , por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO			
QUAL O TIPO DE OBJETO?		☒ Bem. ☐ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?		☒ Continuada. ☐ Não continuada.	
		☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.	
QUAL A VIGÊNCIA?		☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado.	
		☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?		☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO		☐ Sim.	
		Contrato nº:	
		Prazo final:	

ANTERIOR?	☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.
	2	Licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade
	3	☒ Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Portaria 3765/98MS dentro do prazo de validade. No caso de produto isento de registro, é exigido o certificado de dispensa de registro de produto expedido pela ANVISA/MS
	4	☒ Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser credenciada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. OBS. a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável. b) Protocolos de revalidação da Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76; c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.
	5	Apresentar Manual, catálogo ou prospecto do produto ofertado.

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	Especificar: A empresa deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando a redução de desperdícios e menor poluição, tais como: 1. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; 2. Racionalização no consumo de energia, especialmente elétrica, assim como de água; 3. Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e 4. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010. 5. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; 6. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); 7. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da
---	---	---

		Presidência da República, no que couber; A Empresa deverá observar, no que couber: 1. O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores.	
	☒ Contratações similares.	
	☐ Internet.	☐ Audiência pública.
	☐ Outro.	Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Não foi encontrada ARP vigente que atenda às necessidades da FHCGV para adesão. Não tem processo para aquisição tramitando para realização de PE, portanto, se faz necessário a aquisição através de Pregão Eletrônico.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim.	
	☒ Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Aquisição de kits reanimadores manuais adulto, pediátrico e neonatal com reservatórios	

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há.					
	☐ 90 dias.					
	☒ 12 meses.					
	☐ Outro: nnn	☐ dias.				
		☐ meses.				
☐ anos.						
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim.		Justificativa			
	☒ Não.					
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim.		Descrever solução:			
	☒ Não.					
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO						
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores.			☐ Análise de contratações similares.		
	☐ Outro.		Especificar: (Indicar a metodologia).			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Cálculo realizado baseado na média mensal de fornecimento dos reanimadores e reservatórios de acordo com o tamanho (adulto, pediátrico e neonatal).					
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição		Und	Qtd	
	1	Kit reanimador manual adulto com reservatório de silicone.		Kit	40	
	2	Kit reanimador manual pediátrico com reservatório de silicone.		Kit	50	
	3	Kit reanimador manual neonatal com reservatório de silicone.		Kit	50	
	4	Reservatório em silicone 900ml		Und	20	
	5	Reservatório em silicone 2500-2700ml		Und	20	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços.		☐ Contratações similares.			
	☒ Simas.		☒ Fornecedores.			
	☐ Internet.		☐ Outro.	Especificar: (Indicar o meio).		
	Item	Descrição		Valor Unitário	Qtd	Valor Total

ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Kit reanimador manual adulto com reservatório de silicone.	R\$ 291,00	40	R\$ 11.640,00
	2	Kit reanimador manual pediátrico com reservatório de silicone.	R\$ 335,24	50	R\$ 16.762,00
	3	Kit reanimador manual neonatal com reservatório de silicone.	R\$ 437,09	50	R\$ 21.854,50
	4	Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade abaixo de 900 ml, compatível com os reanimadores manuais descritos nos itens 02 e 03 deste TR	R\$ 186,76	20	R\$ 3.735,20
	5	Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade entre 2500ml a 2700 ml compatível com o reanimador manual descrito no item 01 deste TR	R\$ 228,66	20	R\$ 4.573,20
TOTAL					R\$ 58.564,90
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA	☒ Sim.				
		Por quê?	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.	
			☐ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.	

EM ITENS?	☐ Não.	☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES			
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.	Especificar	
	☒ Não.		
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO			
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.	Especificar item do PCA	
	☒ Não.	Providências:	
RESULTADOS PRETENDIDOS			
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos	
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos	
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☒ Ganho de Eficiência	
	☐ Outro.	☐ Realização de Política Pública	
	☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício).		
PROVIDÊNCIAS PENDENTES			
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim.	Especificar: Indisponibilidade para entrega do produto testado e aprovado.	
	☐ Não.		
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO			
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar os impactos: (Detalhar).	
	☒ Não.	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).	
CONCLUSÃO			

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim.
	☐ Não.

Belém (Pa), 18 de outubro de 2024.

ORNILDA BEZERRA BANDEIRA

Enfermeira Mat. 115487

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2382231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2025
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Estado do Pará |

CNPJ nº 22.980.973/0001-77

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Aquisição **kits reanimadores manuais adulto, pediátrico e neonatal com reservatórios**, por um período de 12 (doze) meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).



LOCAL DA ENTREGA

O bem deve ser entregue em **04 (quatro)** parcelas, sendo a 1ª em até **15 (quinze)** dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com **30 (trinta)** dias de antecedência.

No Serviço de Almoxarifado da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa n.º 2000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08 às 17h.



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice

☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de 22/01/2025 (data do orçamento estimado)

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será a servidora Eugênia Rodrigues de Araújo (Matrícula n.º 5277329)



VIGÊNCIA

Prazo

12 meses.

Início

dd/mm/aaaa.

Fim

dd/mm/aaaa.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA, CNPJ nº 22.980.973/0001-77, com sede na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro da Pedreira, CEP 66083-106, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Diretora Presidente Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães, brasileira, médica, portadora do RG n. 3323065 PC/PA e CPF n.º 283.529.202-00, residente e domiciliada nesta cidade no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03 de fevereiro de 2023.

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 90012/2025** constante no PAE n.º 2024/2382231 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a aquisição **kits reanimadores manuais adulto, pediátrico e neonatal com reservatórios**, por um período de 12 (doze) meses, na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado** Em R\$	Total** Em R\$
01	KIT REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO DE SILICONE CONTENDO: PEÇAS 01 Máscara em material policarbonado e silicone 100% médico 01 Conjunto de válvula superior em material policarbonado (PC), com gancho da máscara, conector do paciente, válvula do paciente, válvula limitadora de pressão; 01 Bolsa ou balão de reanimação de material silicone 100% médico o qual proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos, para pacientes entre 30kg e 40kg 01 Conjunto de válvula inferior em material policarbonado (PC), 01 Conjunto de válvula do reservatório em material policarbonado (PC), 01 extensão (tubo) de oxigênio de material PVC ou silicone, 01 Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade entre 2500ml a 2700 ml; CARACTERÍSTICAS Ser de montagem e desmontagem fáceis, proporcionando celeridade no atendimento ao paciente e no processamento. 2. Possuir conexão rotativa, evitando que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; 3. Ser resistente a termodesinfecção ou esterilização a 134°C 4. Conexões em conformidade com a ISO 10651-	131033.0	KIT	40		

	Todas as peças deverão ser ISENTAS DE LÁTEX .					
02	KIT REANIMADOR MANUAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE SILICONE CONTENDO: PEÇAS 01 Máscara em material policarbonado e silicone 100% médico 01 Conjunto de válvula superior em material policarbonado (PC), com gancho da máscara, conector do paciente, válvula do paciente, válvula limitadora de pressão; 01 Bolsa ou balão de reanimação de material silicone translúcido 100% médico o qual proporciona excelente expansão e sua Flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos, para pacientes entre 6,9 kg a 30kg 01 Conjunto de válvula inferior em material policarbonado (PC), 01 Conjunto de válvula do reservatório em material policarbonado (PC); 01 extensão (tubo) de oxigênio de material PVC ou silicone 01 Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade entre 2500ml a 2700 ml CARACTERÍSTICAS 7. Ser de montagem e desmontagem fáceis, proporcionando celeridade no atendimento ao paciente e no processamento. 8. Possuir conexão rotativa, evitando que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; 9. Ser resistente a termodesinfecção ou esterilização a baixa temperatura. Conexões em conformidade com a ISO 10651-4 7. Todas as peças deverão ser ISENTAS DE LÁTEX	133296-1	KIT	50		

03	KIT REANIMADOR MANUAL NEONATAL COM RESERVATÓRIO DE SILICONE CONTENDO: PEÇAS 01 Máscara em silicone translúcido 100% médico 01 Conjunto de válvula superior em material policarbonado (PC), com gancho da máscara, conector do paciente, válvula do paciente, válvula limitadora de pressão; 01 Bolsa ou balão de reanimação de material silicone translúcido 100% médico o qual proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos, para pacientes abaixo de 7 Kg 01 Conjunto de válvula inferior em material policarbonado (PC), 01 Conjunto de válvula do reservatório em material policarbonado (PC); 01 extensão (tubo) de oxigênio de material PVC ou silicone 01 Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade abaixo de 900 ml CARACTERÍSTICAS 11. Ser de montagem e desmontagem fáceis, proporcionando celeridade no atendimento ao paciente e no processamento. 12. Possuir conexão rotativa, evitando que o tubo endo traqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; 13. Ser resistente a termodesinfecção ou esterilização a baixa temperatura. 14. Conexões em conformidade com a ISO 10651-4 15. Todas as peças deverão ser ISENTAS DE LÁTEX	139720-6	KIT	50		
----	--	----------	-----	----	--	--

04	Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade entre 2500ml a 2700 ml	1ª AQUISIÇÃO	Und	20		
05	Reservatório de material em silicone 100% médico, translúcido com capacidade abaixo de 900 ml	1ª AQUISIÇÃO	Und	20		
VALOR GLOBAL Em R\$						

CLÁUSULA 4

Local

4.1 No Serviço de Almoxarifado da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, localizada na Trav. Alferes Costa n.º 2000 – Bairro: Pedreira – CEP: 66083-106, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08 às 17h.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 O valor total do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Natureza da Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits Plano Interno: 1020008288C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IGP-M**;

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **22/01/2025 (data do orçamento estimado)**.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banco.
--------------	--------

Agência	XXXX-X.
----------------	---------

Conta	XXXXXX-X.
--------------	-----------

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi fornecido, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do fornecimento que já foi entregue.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☐ 9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☒ 9.2 A garantia corresponderá a **5%** (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banco.
--------------	--------

Agência	XXXX-X.
----------------	---------

Conta	XXXXXX-X.
--------------	-----------

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **30 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **30 dias úteis**, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
- i. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes do Termo de Referência.
- j. Notificar a empresa, através do Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- k. Assegurar ao fornecedor o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do hospital.
- l. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.
- m. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto do termo de referência.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da entrega dos bens para o representar na execução do contrato.

- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Assegurar a entrega dos materiais no Serviço de Almoxarifado da FPEHCGV, conforme o especificado no Termo de Referência;
- g.** Colocar à disposição da FPEHCGV os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.
- h.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos materiais, contado a partir da data da entrega, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos materiais, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 horas corridas, contados a partir da solicitação efetuada.
- i.** Disponibilizar o fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- j.** Fornecer os materiais novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- k.** Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) materiais, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- l.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência da garantia.
- m.** Entregar a nota fiscal ao servidor responsável pelo Almoxarifado da FPEHCGV.
- n.** A empresa vencedora do item 01 deverá realizar 01 (uma) capacitação anual de acordo com a programação de Educação Continuada da Central de Material e Esterilização da Instituição, referente ao uso e manuseio do material licitado
- o.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

p. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

q. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

r. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar*
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória	Compensatória
a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Eugênia Rodrigues de Araújo (Matrícula n.º 5277329), conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência doze meses, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data), prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), de de 2025.

NOME DO CONTRATANTE:

*HELOÍSA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV*

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DO CONTRATANTE:

*CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO*

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha